

Edital PIBITI nº 06/2024

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

A Comissão Nacional de Energia Nuclear informa a toda a sua comunidade a abertura do período das inscrições para o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq, nas áreas de Biologia, Biomédicas, Bioquímica, Ecologia, Engenharia, Farmácia, Física; Odontologia, Química e áreas correlatas.

A proposta deste Programa é contribuir decisivamente para a formação e participação de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação. As bolsas de Iniciação Tecnológica têm como objetivo estimular jovens graduandos em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

Este Edital contempla os pedidos de candidatos bolsistas e de novos candidatos à bolsa.

1. Das bolsas

Público alvo: alunos de graduação em nível superior;

Vigência: 01/09/2024 a 31/08/2025

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Quota: aguardando deliberação pelo CNPq

Dos requisitos do Orientador e Bolsista (extraídos e adaptados para a CNEN da Resolução Normativa RN-017/2006):

http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352#rn17062

2. Dos requisitos e compromissos

Do Orientador:

- 2.1. Ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica recente.
- 2.2. Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia.
- 2.3. Possuir experiência na formação de recursos humanos.
- 2.4. Quanto ao recebimento das bolsas, os pesquisadores de reconhecida competência científica/ tecnológica deverão ter precedência em relação aos demais. Bolsistas de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica/ tecnológica.
- 2.5. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- 2.6. O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso superior público ou privado do país, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.

- 2.7. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, no prazo de 60 dias.
- 2.8. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 2.9. É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição.
- 2.10. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Do Bolsista:

- 2.11. Estar regularmente matriculado em curso superior.
- 2.12. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.13. Ter *Lattes* atualizado. **Atenção:** o email cadastrado no CV Lattes **não** pode ser **Hotmail**.
- 2.13. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 2.14. Apresentar no seminário anual sua produção tecnológica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.
- 2.15. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq.
- 2.16. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.
- 2.17. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Do plano de trabalho ao qual o aluno estará vinculado:

- 2.18. O plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa da CNEN e apresentar um cronograma de atividades pelo período de 12 (doze) meses;
- 2.19. O plano de trabalho deve proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 2.20. No plano de trabalho devem ser indicadas pelo menos 3 palavras-chave;
- 2.21. O projeto de pesquisa ao qual o bolsista estará vinculado deverá ter aprovação de um Comitê de Ética, para as pesquisas que envolvam seres humanos e apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1752/95. No caso de pesquisas envolvendo animais o projeto deve ser aprovado por um Comitê de Ética no Uso de Animais.

3. Dos documentos

Os documentos indicados a seguir devem ser agrupados em um único arquivo em formato PDF, e na mesma ordem indicada abaixo. O nome do arquivo deverá seguir o formato indicado abaixo:

Nome Completo do Candidato-PIBITI

Exemplo: José da Silva-PIBITI

3.1 Para candidatos bolsistas:

Número	Documentos para Candidatos Bolsistas	Descrição
3.1.1	Ficha de inscrição	Clique aqui para baixar o Formulário
3.1.2	Ficha de cadastro PIBITI	Clique aqui para baixar o Formulário
3.1.3	Carta do orientador	Deve conter uma análise do desempenho técnico e acadêmico do candidato, além da(s) justificativa(s) para concessão do pedido de renovação.
3.1.4	Histórico escolar da graduação	Deve estar atualizado e conter as notas obtidas no curso de graduação, incluindo as obtidas no 1º semestre/2024 ou 2º semestre/2023, se as notas atuais não estiverem disponíveis.
3.1.5	Comprovante de matrícula no curso de graduação	Deve estar atualizado.
3.1.6	Curriculum Lattes do candidato	Indicar o link na Ficha de Cadastro. Deve estar atualizado e conter o registro da participação atual em iniciação científica.
3.1.7	Plano de trabalho do candidato	Seguir o modelo anexo a este Edital e deve conter o respectivo cronograma de execução do plano para o período da renovação.
3.1.8	Relatório de Iniciação Científica	Deve ser entregue em data definida por cada Comitê Local.
3.1.9	Resumo para Seminário Anual PIBIC/PROBIC PIBITI	<p>A inclusão do texto do resumo é obrigatória para os bolsistas que ingressaram no Programa até dezembro de 2023.</p> <p>O comprovante da inscrição no seminário deverá ser enviado para o email jpen.edital.ict@gmail.com até o dia 15/09.</p> <p>1 - Clique aqui, para fazer a inscrição no Seminário Anual PIBIC/PROBIC/PIBITI</p> <p>2 - Clique aqui para as instruções para elaboração do Resumo e inscrição no Seminário Anual.</p>
<p>Importante: O envio da documentação completa indicada acima é imprescindível para a análise do pedido. A ausência de qualquer documento acarretará na desclassificação do candidato.</p>		

3.2 Para candidatos novos:

Número	Documentos para Candidatos Novos	Descrição
3.2.1	Ficha de inscrição	Clique aqui para baixar o Formulário
3.2.2	Ficha de cadastro PIBITI	Clique aqui para baixar o Formulário
3.2.3	Carta do orientador	Deve apresentar o candidato e conter a(s) justificativa(s) para concessão do pedido de bolsa.
3.2.4	Histórico escolar da graduação	Deve estar atualizado e conter as notas obtidas no curso de graduação, incluindo as obtidas no 1º semestre/2023 ou 2º semestre/2022, se as notas atuais não estiverem disponíveis.
3.2.5	Comprovante de matrícula no curso de graduação	Deve estar atualizado.
3.2.6	Curriculum Lattes do candidato	Deve estar atualizado. Indicar o link na Ficha de Cadastro.
3.2.7	Projeto de pesquisa	Deve ser proposto pelo orientador, devendo ser amplo e abrangente, relativo a uma linha de pesquisa do orientador, e dentro do qual se enquadre o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo candidato. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida ocupando, no máximo, 10(dez) páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender: resumo, introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; objetivos, material e métodos; infraestrutura disponível e forma de análise dos resultados.
3.2.8	Plano de trabalho do candidato	Seguir o modelo anexo a este Edital e deve conter o respectivo cronograma de execução do plano para o período da renovação.
3.2.9	Curriculum Lattes do orientador	Deve estar atualizado. Indicar o link na Ficha de Cadastro.
<p>Importante: O envio da documentação completa indicada acima é imprescindível para a análise do pedido. A ausência de qualquer documento acarretará na desclassificação do candidato.</p>		

4. Entrega das inscrições

O arquivo único, em formato PDF, contendo a documentação do candidato deve ser enviado para o e-mail indicado por cada Unidade.

Instituto	Coordenação
CDTN	Carolina Freire (31) 3439-9771 E-mail: comitebolsas-ic@cdtn.br com cópia para cbf@cdtn.br
CRCN-NE	Alexandro Francisco do Nascimento (81) 3797-8048 E-mail: ensino_crcn@cnen.gov.br
IEN	Antonio Carlos Mol E-mails: diens@ien.gov.br com cópia para: claudio.grecco@ien.gov.br ; antonio.mol@ien.gov.br ; miguel.filho@ien.gov.br
IPEN	Martha M. F. Vieira (11) 2810-5064 Dúvidas: mmvieira@ipen.br Envio de documentos: ipen.edital.ict@gmail.com

5. Prioridades e Critérios

- 5.1. Renovação de bolsa, desde que atendidos os requisitos do item 3.1;
- 5.2. Os pesquisadores de reconhecida competência científica/ tecnológica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, seguidos pelos de Produtividade em Pesquisa, por definição, têm reconhecida competência científica/ tecnológica.
- 5.3. Orientadores credenciados no Programa de Pós-Graduação de sua Unidade;
- 5.4. Uma vez atendidas as prioridades definidas em 5.1 e 5.2, são adotados os seguintes **critérios** de pontuação:
 - 80% para o *Curriculum* do Orientador
 - 10% para o *Curriculum* do aluno
 - 10% para o projeto de pesquisa
- 5.5. Para efeito deste Edital, depois de validados os pedidos de candidatos bolsistas, serão concedidas bolsas aos candidatos novos, obedecendo a classificação, dentro da quota de cada Unidade e atendendo aos critérios de prioridade estabelecidos (uma bolsa por orientador), até o limite de dois bolsistas por orientador. A forma de aplicação das prioridades fica a critério de cada Comitê Local.

- 5.6. Uma vez atendidas essas solicitações, será elaborada uma lista de espera de classificação, de acordo com a pontuação obtida, em cada Unidade da CNEN.

6. Calendário

Todas as etapas deste Edital obedecerão ao calendário abaixo indicado. As inscrições e pedidos de renovação serão recebidos pela Área de Ensino ou setor equivalente em cada Unidade, não sendo aceitas solicitações fora do prazo.

Etapas	Datas
Inscrições	Até 25/08/2024
Seleção	26/08 a 02/09/2024
Resultado Preliminar	03/09/2024
Recursos	Até 04/09/2024
Resultado Final	05/09/2024

7. Disposições Finais

- 7.1 Após a seleção dos candidatos será elaborada a lista de classificação preliminar dos orientadores aprovados. O resultado preliminar será divulgado nas Unidades da CNEN onde constarão os orientadores e candidatos classificados;
- 7.2 Os Orientadores poderão solicitar reconsideração, por meio de carta justificando os motivos, sendo o Comitê Local o foro de julgamento dos recursos. O resultado do pedido de reconsideração será informado diretamente ao(s) solicitante(s);
- 7.3 O resultado final será divulgado após análise dos recursos pelos Comitês Locais;
- 7.4 Os Comitês Locais poderão, a qualquer momento, cancelar a concessão da bolsa caso alguma das obrigações do orientador e/ou bolsista seja descumprida;
- 7.5 Os Comitês Locais podem elaborar um documento com instruções específicas para a tramitação dos documentos submetidos ao processo de seleção;
- 7.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos Comitês Locais.

8. Acesso aos Formulários:

- [Formulários PIBITI:](#)